

D.G.P - 28.11.79

## MEDIDAS DE CARÁCTER INSTITUCIONAL E ORGANIZATIVO

2

Ministério das FINANÇAS .....

Secretaria de Estado do ORÇAMENTO (DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Prosseguiram os trabalhos em curso de automatização da execução orçamental	Várias medidas administrativas tomadas
Continuaram os trabalhos de reestruturação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública	Decreto-lei de reestruturação (já agendado para Conselho de Ministros)
Procurou manter-se, na área de competência da Direcção-Geral, os condicionamentos necessários à contenção das despesas públicas	Várias medidas administrativas tomadas (designadamente a Circular nº 932-A, de 2 de Outubro de 1979)
Actualização da tabela de ajudas de custo a atribuir aos funcionários públicos que se desloquem em serviço	Portaria nº 571-A/79

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)



INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS

DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)

Reformulação do tratamento legal da matéria de ajudas de custo por deslocações em território nacional

Projecto de decreto-lei

Reformulação do tratamento legal da matéria de reposições de dinheiros públicos indevidamente recebidos

Projecto de decreto-lei (já entregue)

Preparação do Orçamento

A Direcção-Geral tomou as medidas administrativas necessárias à preparação de alternativas para a elaboração do próximo Orçamento Geral do Estado

Fundação Cuidar o Futuro

